



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de outubro de 2018.

19ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 22.10.18, às 19 horas

EXPEDIENTE DA CÂMARA

Requerimentos nºs: 104/18 a 110/18;
Moção nº: 33/18;
Indicações nºs: 159/18 a 167/18;
Total: 17 proposições.

ORDEM DO DIA

✓ PROJETOS QUE DEPENDEM DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA VOTAÇÃO NESTA SESSÃO

1. **Projeto de Lei nº 134, de 15 de outubro de 2018 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.380.240,00” – para atender despesas de custeio da Secretaria de Saúde.**
2. **Projeto de Lei nº 135, de 16 de outubro de 2018 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00” – para manutenção das atividades realizadas pela Secretaria de Esportes.**
3. **Projeto de Lei Complementar nº 136, de 16 de outubro de 2018 – (Do Executivo) – “Autoriza o Município a promover a concessão de direito real de uso de forma individualizada dos imóveis, objetos da Lei Complementar nº 630, de 21 de junho de 2017 e dá outras disposições”.**
4. **Projeto de Lei nº 137, de 16 de outubro de 2018 – (Do Executivo) – “Autoriza o Executivo a conceder bônus de Natal a servidores municipais da Administração Pública Direta e Indireta que fazem jus aos benefícios da Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.801, de 15 de julho de 2014 e dá outras providências”.**
5. **Projeto de Lei nº 138, de 16 de outubro de 2018 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00” – para concessão de bônus de Natal aos servidores municipais da Administração Direta.**
6. **Projeto de Lei nº 139, de 16 de outubro de 2018 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre alteração dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.146/2017 – Diretrizes Orçamentárias 2018, referente ao orçamento da Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras” – para concessão de bônus de Natal aos servidores da Administração Indireta – CODESAN Serviços e Obras.**
7. **Projeto de Lei nº 140, de 16 de outubro de 2018 – (Do Executivo) – “Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00” – para concessão de bônus de Natal aos servidores da Administração Indireta – CODESAN Serviços e Obras.**
8. **Projeto de Decreto Legislativo nº 08, de 17 de outubro de 2018 – (De autoria dos vereadores Marco Antônio Valantieri, Luciano Aparecido Severo e outros signatários) – “Institui a Premiação aos ‘Atiradores Destaques do Ano’ no Município de Santa Cruz do Rio Pardo”.**



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 104/2018

REQUEIRO à mesa, na forma regimental, encaminhar à CART, o presente pedido solicitando providências para conter a água da chuva que escoava da Vicinal Jorge Kawabata, no sentido das casas do Parque São Jorge.

Tal medida se faz necessária visto que os moradores locais vêm sofrendo com o período chuvoso, pois as águas percorrem os declínios da vicinal e represam em determinados pontos da via, muitas vezes invadindo as residências, além de dificultar a trafegabilidade de veículos e pedestres, como demonstram as fotos em anexo.

Sala das sessões, 10 de outubro de 2018.


CRISTIANO NEVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

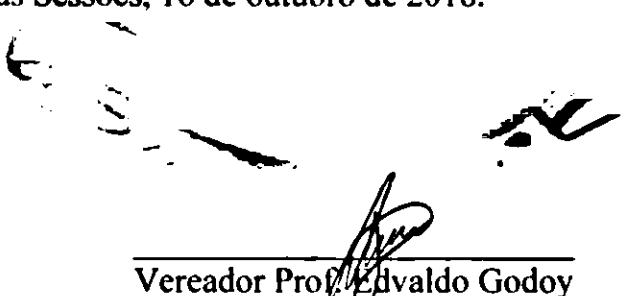
REQUERIMENTO Nº 105/2018

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, encaminhar ao Executivo por intermédio Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Obras, o presente documento solicitando informações sobre projetos de melhorias gerais na quadra, no alambrado, nas calçadas e na iluminação da Praça Agostinho Sant'anna. no Jardim Santana.

O presente Requerimento é feito por vereador, atendendo ao pedido de munícipes.

Justificativa: Munícipes pedem melhorias num local muito frequentado por moradores daquela região.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2018.



Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 106/2018

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, encaminhar ao Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Obras, o presente pedido para que se digne informar quando será revitalizado e dado novo destino ao prédio antes ocupado pela Escola Oswaldo Sales, no Distrito de Sodrélia. O Requerimento justifica-se por denúncias de que o prédio, sem autorização, pode estar sendo indevidamente utilizado, principalmente em horário noturno.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2018.



Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 107/2018

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, encaminhar ao Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, o presente pedido de informações sobre a possível instalação de câmeras de monitoramento na Praça São Sebastião, em frente da Escola Sinharinha Camarinha, principalmente onde foram instaladas duas tabelas de "Street Basketball", pois algumas pessoas já estão praticando atos de vandalismo nos novos equipamentos.

JUSTIFICATIVA: O presente Requerimento é feito por Vereador, em suas funções fiscalizadoras e na proteção ao bem público.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2018.



Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 108/2018

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, encaminhar ao Executivo, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito - Demutran, o presente documento solicitando as seguintes informações:

- Quais os valores arrecadados pelo DEMUTRAN (multas e repasses do DETRAN) nos anos de 2016, 2017 e 2018 (até o presente momento)?
- Qual o destino das receitas recebidas pelo DEMUTRAN nos anos acima descritos?

Justificativa: O presente Requerimento é feito por vereador, em suas funções fiscalizadoras.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2018.


Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 109/2018

REQUEIRO à mesa, na forma regimental, encaminhar à SABESP, o presente pedido solicitando providências para que a empresa terceirizada responsável repare o buraco existente na Rua Abílio Castaldim, no Jardim Fernanda, o qual formou-se há dias e tem causado transtornos aos moradores do local, conforme demonstram as fotos em anexo.

Na ocasião, solicito ainda, que seja cobrada da empresa encarregada mais agilidade, pois o tempo de reparo tem demorado demais, além disso, pleiteio que tais reparações sejam feitas com materiais de qualidade, para maior durabilidade e conservação.

Trata-se de pedido apresentado por vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da população.

Sala das sessões, 19 de outubro de 2018.


CRISTIANO NEVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 110/2018

REQUEIRO à mesa, na forma regimental, encaminhar à Mesa do Congresso Nacional, com cópia para o Deputado Federal Capitão Augusto, o presente pedido solicitando a realização de estudos de viabilidade em favor de medida propondo a revogação do artigo 236, *caput*, e de seus §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.737/1965, assim enunciados:

"Art. 236 – Nenhuma autoridade poderá, desde 05 (cinco) dias antes e até 48 (quarenta e oito) horas depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo conduto.

§1º - Os membros das mesas receptoras e os fiscais de partido, durante o exercício de suas funções, não poderão ser detidos ou presos, salvo no caso de flagrante delito; da mesma garantia gozarão os candidatos desde 15 (quinze) dias antes da eleição.

§2º - Ocorrendo qualquer prisão, o preso será imediatamente conduzido à presença do Juiz competente que, se verificar a ilegalidade da detenção, a relaxará e promoverá a responsabilidade do coator."

Trata-se de pedido apresentado por vereador no exercício de seu mandato parlamentar, justificando-se o requerimento tendo em vista o clamor de familiares de vítimas que se sentiram afetadas com essa situação enunciada na lei.

Sala das sessões, 19 de outubro de 2018.


CRISTIANO NEVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 33/2018

Poeta Luiz Becker irá compor o Seleto Grupo dos "Poetas Del Mundo" Na Espanha.

O Comendador e Poeta dos Sonhos Luiz Becker, muito conhecido em nossa região, foi notificado por Dra. Mirian do estado do Mato Grosso do Sul, que irá compor o seleto grupo: "Os Poetas Del Mundo". A poesia está aqui numa toada mais de trabalho e amor à humanidade. Poetas de vários países do mundo se reunirão na Espanha em janeiro e depois em julho do próximo ano no Chile onde poderão todos juntos dialogar sobre a importância da poesia na vida das pessoas e no mundo. Luiz Becker costuma afirmar que seu trabalho é voltado para o incentivo à poesia. Vários poemas de Luiz Becker estão espalhados pelo mundo e exatamente agora, no mês de novembro, três poemas seus irão ser tema de discussão e apresentação em Lisboa, Portugal. O poema Graveto escrito há pouco mais de um mês foi chamado por críticos da literatura de "A Nova Pedra no Meio do Caminho". Saímos de uma realidade regional e aqui abraçamos um mundo de ideias e de sonhos. Poesia tem, sim, o poder de transformação, e alguns dos seus poemas são muito amados pelo público infantil. Semana passada Luiz Becker esteve dando uma entrevista na rádio da poesia no estado de Alagoas falando sobre a importância do trabalho do poeta. Membro empossado desde 30 de janeiro deste ano na Academia Brasileira de Ciências, Artes, História e Literatura (ABRASCI) na cadeira 29, que pertenceu ao Decano da PUC Hermínio Alberto Marques Porto, Becker vem defendendo junto a Poetas da América Latina a poesia como alimento para a alma de crianças e idosos. No próximo dia 19 o poeta dos sonhos participa da Sessão da Academia no Instituto Federal de São Paulo (IFSP) no Canindé-SP. No mesmo dia a academia realiza a exposição de artes de Embu das Artes no Salão Nobre.

Tendo em vista a repercussão do fato ora noticiado face à sua dimensão cultural e literária, **PROPONHO** ao plenário que conste da ata de nossos trabalhos desta sessão, um registro de congratulações aos responsáveis pelo evento e ao Acadêmico Comendador e Poeta Luiz Henrique Becker com efusivos cumprimentos pela iniciativa e pela distinção a ser conferida aos escolhidos em nome de seus pendores artísticos e poéticos, que honram a honrosa instituição a que pertencem.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2018.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 159/2018

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, a necessidade de se efetuar estudos para resolver o problema da falta de escoamento na Rua Paraíba, localizada na Vila Sidéria, como fica demonstrado pelas fotos em anexo.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das sessões, 10 de outubro de 2018.


CRISTIANO NEVES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 160/2018

INDICO ao Executivo, na forma regimental, o recapeamento asfáltico da Rua Cyrano Monteiro de Barros, no Bairro Morada do Sol, cuja pavimentação se encontra deteriorada e em mau estado de conservação. Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, atendendo aos pedidos dos moradores.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2018.


JOEL DE ARAÚJO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 161/2018

INDICO ao Executivo, na forma regimental, a realização de estudos de viabilidade para aplicação pela administração municipal do disposto na Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, em anexo, a respeito da implantação da rotina de Tratamento Fora de Domicílio, no Sistema Único de Saúde – SUS quanto às despesas relativas ao deslocamento de usuários do sistema para tratamento fora do Município, como previsto nos artigos 1º, 4º e 13 da mencionada legislação.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2018.


JOEL DE ARAÚJO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 162 /2018

INDICO ao Executivo, na forma regimental, encaminhar ao aos setores competentes da Prefeitura, o incluso expediente contendo reivindicações dos alunos do Núcleo II “Prof. Wilson Gonçalves”, colhidas em virtude do Projeto “É legal ser Gentil”, idealizado e coordenado pela diretora Noriko Izumi Kawabata, para estudos e possível acolhimento.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2018.

Cristiano de Miranda
Vereador

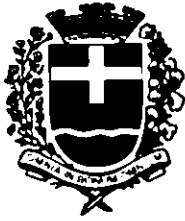
MEU NOME É JOAO PEDRO LIMA,
TENHO 9 ANOS, FREQUENTO O NÚCLEO
DA ESTACÃO (CEIJ. Prof. WILSON GONÇALVES
E GOSTARIA DE PEDIR O ESTUDO DO
DEPARTAMENTO DE TRANSITO, SOBRE
FAZER FAIXA DE PEDESTRE, LOMBADA
NA FRENTE E NA LATERAL DO
NÚCLEO.

E A MUDANÇA DE SENTIDO DA
RUA EM FRENTE AO NÚCLEO
DESDE JÁ AGRADEÇO

BEATRIZ

DISTOISS

EU ME CHAMO BEATRIZ DADE SOUZA TEIXEIRA
E MORO NA RUA ALVIN DE SOUZA MELO
QUERIA PIDIR UMA BIBLIOTECA NO BARRIO
COM ACESSO E IA INTERNET. AGRADO A
ATENÇÃO E AGUARO RESPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 163/2018

INDICO ao Executivo, na forma regimental a instalação de lixeiras em torno da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) no Bairro Estação, que devido à falta desses recipientes, o lixo vem sendo depositado no gramado do mencionado local, deixando o visual desagradável para quem se dirige àquela unidade de saúde, conforme fotos em anexo. Trata-se de medida de higiene em benefício da saúde da população.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2018.


JOEL DE ARAÚJO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 164/2018

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a construção de um sarjetão na Rua Ítalo Rios no Jardim Santana III, visando a solução do problema de escoamento da água que vem da Avenida Ester Amaral Santana, a pedido dos moradores daquela localidade.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2018.


MARCO ANTONIO VALANTIERI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 165/2018

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, que seja feita a pintura de duas faixas para pedestres, uma no cruzamento da Rua Antônio Eleodoro dos Santos com a Agostinho Sant'anna, em frente a Unidade de Saúde da Família “Dr. Aparecido Rodrigues Mouco” e outra interligando a praça existente no local com a EMEF “Prof. Arnaldo Moraes Ribeiro” a pedido dos munícipes que se utilizam daquelas vias.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2018.


CRISTIANO DE MIRANDA
Vereador


MURILO COSTA SALA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha


SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 166/2018

INDICO ao Executivo, na forma regimental, estudos para que, ainda este ano, o abono de natal seja estendido aos Conselheiros Tutelares. Caso não seja possível o abono, que seja estudada a concessão em forma de gratificação. Apesar desses profissionais não serem considerados como servidores públicos, não há de se negar a relação de trabalho dos mesmos com a administração pública para o cumprimento de suas atividades, tendo em vista a importante função que desempenham em favor dos direitos da criança e do adolescente.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2018.


CRISTIANO DE MIRANDA
Vereador


LUIZ ANTÔNIO TAVARES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 167/2018.

INDICAMOS ao Executivo, na forma regimental, encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, o presente pedido, visando a necessidade de uma vaga para ambulância em frente à unidade saúde da família "DR. APARECIDO RODRIGUES MOUCO".

Trata-se de Indicação apresentada por Vereadores no exercício do mandato parlamentar, em atenção à reivindicação da comunidade.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2018.



Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 298/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 134, de 15 de outubro de 2018.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 1.380.240,00, para atender despesas de custeio da Secretaria de Saúde. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulações parciais e totais do orçamento vigente.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei nº 3147/17) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação que, no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para suportar as despesas, necessária sua suplementação. Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de outubro de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTICA E REDAÇÃO

PROJETO: 134/2018

Da lavra do Executivo, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de R\$1.380.240,00 para atender as ações e programas da Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER

Parecer da Procuradoria Jurídica favorável. O crédito pleiteado destina-se a reforçar dotações orçamentárias relativas à folha de pagamentos dos profissionais da área da Saúde (serviços prestados através de convênios e contratos, medicamentos para as unidades básicas, ações judiciais e contas de consumo para manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. As despesas serão suportadas por anulações de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde que dispõem de saldo previsto até o final do presente exercício financeiro. Parecer desta comissão favorável quanto à legalidade e redação da matéria.

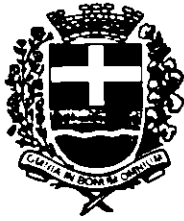
Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 134/2018

PARECER

O artigo 2º do projeto indica os recursos que cobrirão a despesa, à conta de anulações parciais e totais do orçamento vigente, constantes de dotações próprias da unidade executora da Secretaria Municipal de Saúde, suficientes para suportar as demandas de materiais, serviços e recursos humanos, sem afetar o equilíbrio orçamentário e sem prejudicar o funcionamento dos programas e ações da pasta. Parecer favorável desta comissão em relação à oportunidade e conveniência da medida proposta pela administração.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.

Presidente: Louival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de outubro de 2018

Ofício: nº 346/2018

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Exmo. Presidente Câmara:

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.380.240,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil e duzentos e quarenta reais)**”, com a finalidade de atender as ações e programas da Secretaria Municipal de Saúde.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a presente propositura diante da necessidade de reforçar as dotações orçamentárias relativas à folha de pagamento dos profissionais atuantes em programas da saúde, serviços de média complexidade prestados através convênios e contratos firmados com o município, medicamentos para atender unidades básicas de saúde e ações judiciais e contas de consumo para manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas para atender a presente abertura de crédito serão suportadas pelas anulações de dotações da própria unidade executora da Secretaria de Saúde, conforme artigo 2º da propositura, as quais, após levantamento, foram constatadas a existência de saldo de fichas orçamentários até o final do exercício, devido às variações de demandas de materiais, serviços e recursos humanos, não afetando o equilíbrio orçamentário e nem o funcionamento dos programas e ações da pasta.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Otacílio Parras Assis
Prefeito

EXMO. SR
MARCO ANTONIO VALANTIERI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP





PROJETO DE LEI Nº 134, DE 15 DE ^{outubro} DE 2018

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.380.240,00

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.380.240,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil e duzentos e quarenta reais), para atender despesas de custeio da Secretaria de Saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria de Saúde

Fone ROUSSEAS

02.04.01 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.014 - Manutenção das Equipes Saúde da Família - ESF		
91 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	02	134.000,00
10.301.0005.2.015 - Manutenção das Equipes Agente Comunitário de Saúde		
92 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01	85.000,00
10.301.0005.2.017 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
110 3.1.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5	2.260,00

02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0006.2.020 - Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências		
115 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02	10.000,00
116 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	603.980,00
117 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	40.000,00
10.302.0006.2.021 - Manutenção da Regulação do Sistema		
122 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02	10.000,00
123 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01	320.000,00
10.302.0006.2.024 - Manutenção do Programa Melhor em Casa		
138 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil		60.000,00

02.04.03 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0007.2.027 - Manutenção Controle de Arboviroses - Dengue		
161 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00

02.04.04 - FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0008.2.028 - Manutenção da Assistência Farmacêutica		
170 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02	30.000,00
10.303.0008.2.029 - Aquisição de Medicamentos com Ações Judiciais		
174 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	25.000,00





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



02.04.05 – FMS – DESPESAS DE GESTÃO

10.122.0009.2.030 – Manutenção da Administração Geral

179 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica *al* 10.000,00

Total

1.380.240,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.380.240,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil e duzentos e quarenta reais) correrão por conta de anulações parciais e totais do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

Fonte Créditos

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.014 – Manutenção das Equipes Saúde da Família - ESF

89 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil *al* 200.000,00

90 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil *al* 340.500,00

10.301.0005.2.015 – Manutenção das Equipes Agente comunitário de Saúde

93 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil *al* 66.040,00

94 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil *al* 100.000,00

10.301.0005.2.016 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica

96 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil *al* 200.000,00

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde *al*

103 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil *al* 200.000,00

10.301.0005.2.019 – Manutenção Programa Saúde na Escola - PSE *al*

114 3.3.90.30.00 Material de Consumo 16.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0006.2.022 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

126 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil *al* 50.000,00

128 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais *al* 100.000,00

10.302.0006.2.078 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

141 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil *al* 30.000,00

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0007.2.027 – Manutenção Controle Arboviroses – Dengue

162 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil *al* 19.200,00

163 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil *al* 50.000,00

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0008.2.028 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

173 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica *al* 8.500,00

Total

1.380.240,00





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito





ANÁLISE DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO - 30/09/2018 - SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Classificação	Ação	Média Mensal	Saldo em 30/09/18	Suplem
91	Obrigações Patronais	Manutenção ESF	67.997,39	138.023,46	134.000,00
92	Venc. e Vantagens Fixas	Manutenção EACS	36.111,85	58.993,36	85.000,00
110	Serviços Terceiros - Pessoa Física	Manutenção UBS	947,25	1.474,75	2.260,00
115	Serviços Terceiros - Pessoa Física	Urgência e Emergência	5.700,00	6.800,00	10.000,00
116	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	Urgência e Emergência	600.000,00	839.000,00	603.980,00
117	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	Urgência e Emergência	663.337,81	1.303.425,53	40.000,00
122	Serviços Terceiros - Pessoa Física	Regulação Sistema	4.997,69	5.020,76	10.000,00
123	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	Regulação Sistema	255.000,00	194.000,00	320.000,00
138	Venc. e Vantagens Fixas	Manun. Programa Melhor em Casa	35.350,36	94.844,77	60.000,00
161	Venc. e Vantagens Fixas	Manut. Controle Abovirozes	27.500,89	74.491,97	50.000,00
170	Material de Consumo	Manut. Assist. Farmacêutica	163.000,00	127.000,00	30.000,00
174	Material de Consumo	Medic. Ações Judiciais	143.000,00	7.000,00	25.000,00
	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	Manut. Administração Geral	7.000,00	5.000,00	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO					1.380.240,00

FICHAS COM PREVISÃO DE SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - ANULAÇÕES

Ficha	Classificação	Ação	Média Mensal	Saldo em 30/09/18	Superávit em 12/2018	Valor anulação
89	Venc. e Vantagens Fixas	Manutenção ESF	164.324,31	1.081.081,17	238.259,60	200.000,00
90	Venc. e Vantagens Fixas	Manutenção ESF	59.666,67	524.000,00	345.000,00	340.500,00
93	Venc. e Vantagens Fixas	Manutenção EACS	773,33	66.040,00	66.040,00	66.040,00
94	Venc. e Vantagens Fixas	Manutenção EACS	60.526,60	354.260,56	112.154,14	100.000,00
96	Venc. e Vantagens Fixas	Manutenção SB AB	46.943,61	447.507,47	212.789,40	200.000,00
103	Venc. e Vantagens Fixas	Manutenção UBS	84.907,22	684.834,99	242.298,87	200.000,00
114	Material de Consumo	Manut. PSE	-	16.000,00	16.000,00	16.000,00
126	Venc. e Vantagens Fixas	Manuntenção Amb.Esp.	142.126,34	670.862,98	83.157,64	50.000,00
128	Obrigações Patronais	Manuntenção Amb.Esp.	52.734,89	325.385,96	114.446,39	100.000,00
	Venc. e Vantagens Fixas	Manut. Saude Mental e Reab	19.158,48	105.573,68	48.098,24	30.000,00
162	Venc. e Vantagens Fixas	Manut. Controle Arbovirozes	200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00
163	Venc. e Vantagens Fixas	Manut. Controle Arbovirozes	5.555,56	110.000,00	93.333,53	50.000,00
173	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	Manut. Assist. Farmacêutica	25,00	9.772,18	9.696,24	8.500,00
TOTAL SUPERÁVIT						1.380.240,00

Eliana Maria Scarpin
Eliana Maria Scarpin
CRC 1SP 244 630/0-4
RG 24.927.725-6
CPF 170.625.298-69





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 299/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 135, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 100.000,00, para manutenção da Secretaria de Esporte. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei nº 3147/17) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação que, no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para suportar as despesas, necessária sua suplementação. Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTICA E REDAÇÃO

PROJETO: 135/2018

do Executivo, abre crédito adicional suplementar de R\$100.000,00 para manutenção das atividades realizadas pela Secretaria de Esportes. Parecer prévio favorável da Procuradoria da Câmara.

PARECER

Opinamos favoravelmente à matéria, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 135/2018

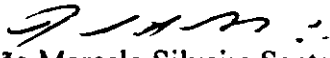
PARECER

O artigo 2º do projeto indica os meios que cobrirão a despesa, por conta de anulação parcial de dotação orçamentária própria. Parecer favorável desta comissão quanto à oportunidade e conveniência administrativa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



Prefeitura do Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de Outubro de 2018.

Ofício nº. 358/2018
Objeto: Mensagem

Exmo. Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Justifica-se tal solicitação, em razão da necessidade de suplementação da rubrica do orçamento, para manutenção das atividades realizadas pela Secretaria de Esportes.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo Senhor
MARCO ANTONIO VALANTIERI
DD Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br
"Tudo para o bem de todos"





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 135, DE 16 DE outubro DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
02.06.04 – Esporte e Lazer
27.812.0012.2.039
316
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica- Fonte 01 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo
02.03.00 – Secretaria de Finanças
02.03.00 – Secretaria de Finanças
99.999.9999.0.999
88
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência – Fonte 01 R\$ 100.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br
"Tudo para o bem de todos"





Prefeitura do Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br
"Tudo para o bem de todos"





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 306/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 136, de 16 de outubro de 2018.

Autorizar o Município a promover a concessão de direito real de uso de área pública.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica.

A concessão de direito real de uso de bens municipais está prevista na Lei Orgânica (art. 34, VII), competindo à Câmara Municipal autorizá-la à Prefeitura.

*Artigo 34 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 35, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:
VII - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;*

Hely Lopes Meirelles define da seguinte forma:

“Concessão de direito real de uso – é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.”

A Câmara Municipal, contudo, já autorizou que o Prefeito realize a concessão do direito real de uso destes imóveis, por um período de 10 anos, renovável por igual período, mediante concorrência pública (LC nº 630, de 21 de junho de 2017).

Como justificativa para este novo projeto, o Poder Executivo alegou a necessidade de “*desmembramento das áreas com valores individualizados, pois já ocorreram duas tentativas de concessão, as quais foram desertas*”.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Assim, para atender a necessidade apontada, basta a alteração da redação do artigo 3º da LC nº 630/17:

“Art. 3º - A concessão de direito real de uso, das áreas I e II previstas no artigo 1º, será promovida de forma individualizada, condicionada ao cumprimento das condições e obrigações constantes nesta lei, no edital e no respectivo contrato.”

Desta forma não se cria outra lei para o mesmo objeto, fica claro que a concessão de direito real de uso será precedida de concorrência pública para um período de 10 (dez) anos, renovável por igual período, além de que o projeto que deu origem à LC nº 630/17 está devidamente instruído com plantas, croquis, matrículas e laudos de avaliação, documentos ausentes neste projeto.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta, observadas as ressalvas apontadas, não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de outubro de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: de lei complementar 136/2018

Elaborado pelo Executivo, autoriza a concessão de direito real de uso de forma individualizada dos imóveis objetos da LC nº 630, de 21 de junho de 2017.

PARECER

A administração justifica a medida que enseja o desmembramento das áreas com valores individualizados, considerando que já ocorreram duas tentativas de concessão, consideradas desertas, conforme atas inclusas visando a adoção da medida de forma separada cujos valores não poderão ser inferiores ao da avaliação fixada pela Comissão de Patrimônio Municipal. A área I (maior) abrange uma área total de 1.430,23 m², dentro da área total de 4.478,90m² e a área II (menor) tem uma área total de 1.209,97 m², ambas pertencentes ao Município e localizadas no Bairro Jardim Santana II. Opinamos favoravelmente à matéria, quanto à sua legalidade e redação. Aguarde-se a juntada da manifestação prévia da Procuradoria Jurídica desta casa legislativa acerca da matéria.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: de lei complementar 136/2018


PARECER

Elaboramos parecer favorável à matéria, com sustentação no disposto no artigo 2º do presente projeto e no teor da Ata da Reunião da Comissão de Patrimônio Municipal realizada em 01 de outubro do corrente ano, como justificativas das medidas propostas, pela sua aprovação no que tange à oportunidade e conveniência administrativa da matéria em exame.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


Presidente: Dorival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 136, DE 16 DE outubro DE 2018.

“Autoriza o Município a promover a concessão de direito real de uso de forma individualizada dos imóveis, objetos da Lei Complementar nº 630, de 21 de junho de 2017 e dá outras disposições”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Município de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a promover a concessão de direito real de uso, de forma individualizada, os imóveis objetos da Lei Complementar nº 630, de 21 de junho de 2017.

Art.2º - O valor dos imóveis não poderá ser inferior ao valor da avaliação fixada pela Comissão de Patrimônio Municipal, a saber:

1) **ÁREA I – MAIOR:** “ Uma área total de 1.430,23 metros quadrados, dentro da área total de 4.478,90 m², a qual contém um prédio em alvenaria coberto de telhas cerâmicas com área de 113,75 metros quadrados, tem sua frente em 20,30 (vinte metros e trinta) centímetros com a Avenida Ester Amaral Sant’Anna, deflete pelo lado esquerdo em 50,00 (cinquenta) metros confrontando com a área II (parte da quadra J), deflete pelo lado direito em 20,30 (vinte metros e trinta) centímetros confrontando com a Rua Maria de Fátima Corrêa de Oliveira, segue em curva, medindo 14,14 (catorze metros e catorze) centímetros fazendo esquina pelo encontro da Rua Maria de Fátima Corrêa de Oliveira com a Rua Antônio Candido Rosa, segue pela Rua Antônio Candido Rosa em 32,00 (trinta e dois) metros, segue novamente em curva de 14,14 (catorze metros e catorze) centímetros, fazendo esquina pelo encontro da Rua Antônio Candido Rosa com a Avenida Ester Amaral Sant’Anna, onde se iniciou o perímetro”, com valor mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2) **ÁREA II – MENOR:** “Com área total de 1209,97 metros quadrados, sem benfeitorias, tem sua frente em 31,95 (trinta e um metros e noventa e cinco) centímetros com a Avenida Ester Amaral Sant’Anna, deflete pelo lado esquerdo em 23,22 (vinte e três metros e vinte e dois) centímetros confrontando com a área verde (parte da quadra J), deflete pelo lado direito em 41,68 (quarenta e um metros e sessenta e oito) centímetros confrontando com a propriedade de Aquino Rosso, deflete pelo lado direito em 50,00 (cinquenta) metros confrontando com a área 02 (parte da quadra J), onde se iniciou o perímetro”, com valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 630, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2018.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
“Tudo para o bem de todos”
www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de outubro de 2018

Ofício nº 354 /2018

Ref.: MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREZADO SENHOR:

Venho pelo presente encaminhar a essa digna Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei Complementar que visa à autorização para concessão de direito real de uso de forma individualizada dos imóveis objetos da Lei Complementar nº 630, de 21 de junho de 2017.

Diante da procura ocorrida por somente um dos imóveis, objeto da concessão, faz-se necessário o desmembramento das áreas com valores individualizados, pois já ocorreram duas tentativas de concessão, as quais foram desertas.

Assim sendo, ficam remetidos votos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Exmo. Senhor
MARCO ANTONIO VALANTIERI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 303/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 137, de 16 de outubro de 2018.

Autorizar o Executivo a conceder bônus de natal aos servidores municipais que fazem jus aos benefícios da Lei Municipal nº 2263, de 02 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2801, de 15 de julho de 2014 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À consideração superior.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 137/2018

de iniciativa do Executivo, concede bônus de Natal a servidores municipais da administração direta e indireta. Parecer favorável da Procuradoria da Câmara.

PARECER

Esta Comissão exera parecer favorável quanto à legalidade e redação da matéria.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 137/2018

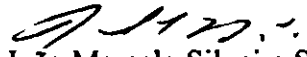
PARECER

O artigo 2º do projeto indica os recursos para cobertura da despesa, suportada por dotação própria da Secretaria de Administração e da Autarquia Codesan - Serviços e Obras. Parecer favorável desta comissão, quanto à oportunidade e conveniência administrativa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de outubro de 2018

Ofício nº 355 /2018

Ref.: MENSAGEM

PREZADO SENHOR:

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei em anexo, que visa na forma dos anos anteriores, a conceder bônus natalino a servidores da Administração Pública Direta, Indireta e estagiários para auxílio ao custeio de alimentação no período das festas natalinas e de final de ano. O auxílio será repassado, por meio de crédito, na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O valor integral do bônus será repassado aos servidores com mais de um ano de serviço e proporcionalmente aos que não houverem completado um ano de serviço, considerando a fração de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Diante do exposto, em respeito e enobrecimento aos servidores públicos que fazem jus a muito mais do que ora se concede, em decorrência das limitações orçamentárias, requeiro a essa Digna Casa de Leis a aprovação, do projeto de lei anexo, por tratar de autorização imprescindível à concessão do bônus de natal.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRÁS ASSIS
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.

Vereador Marco Antonio Valantieri

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-00

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROSETO de LEI Nº 133 DE 16 DE outubro DE 2018.

“Autoriza o Executivo a conceder bônus de natal a servidores municipais da Administração Pública Direta e Indireta que fazem jus aos benefícios da Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2801, de 15 de julho de 2014 e dá outras providências”.

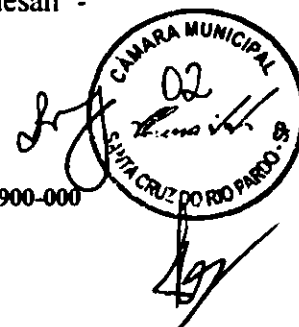
OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão no mês de dezembro do ano de 2018, a todos os servidores e estagiários da administração pública direta e indireta, beneficiados pela Lei Municipal nº 2.263, de 02 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2801, de 15 de julho de 2014, um bônus de natal para ajuda de custeio de alimentação no período das festas natalinas e de final de ano.

Parágrafo Único: O valor integral do bônus na quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) será repassado aos servidores e estagiários com mais de um ano de serviço ou estágio e repassados aos que possuam tempo inferior a um ano, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando a fração superior a 14 dias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação da Secretaria de Administração e da Autarquia Codesan - Serviços e Obras, suplementadas, se necessário, na seguinte rubrica:





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



- 02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006

51

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 01

- 03.00.00 – Autarquia - Codesan

03.01.00 – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – Codesan

Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais Urbanos e Rurais

04.122.0021.2.089

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2018.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
PREFEITO

VISTO
Luciana Maria de Moraes Junqueira
Procuradora do Município
GAB/SP 148 222





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 300/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 138, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

Dispõe sobre abertura de crédito em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 600.000,00, para concessão de bônus de natal aos servidores municipais da Administração Direta. Os recursos necessários à cobertura deste crédito suplementar correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe à Câmara Municipal autorizar a abertura de créditos suplementares (art. 34, III), sendo certo que a Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei nº 3147/17) já autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das dotações próprias do orçamento.

Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação que, no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para suportar as despesas, necessária sua suplementação. Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal).

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 138/2018

Do Executivo, abre crédito adicional suplementar no valor de R\$600.000,00 para bônus de Natal aos servidores da administração direta. Parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara.

PARECER

Opinamos favoravelmente à concessão da medida proposta, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 138/2018

PARECER

O artigo 2º do projeto indica os recursos que suportarão a despesa, por conta de superávit financeiro ocorrido no ano anterior. Parecer favorável desta comissão, quanto à oportunidade e conveniência administrativa da proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de Outubro de 2018.

Ofício nº. 356/2018
Objeto: Mensagem

Exmo. Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Justifica-se tal solicitação, em razão da necessidade de suplementação da rubrica do orçamento, para concessão de bônus de natal aos servidores municipais da Administração Direta.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Exmo Senhor
MARCO ANTONIO VALANTIERI
DD Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br
"Tudo para o bem de todos"





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 138, DE 16 DE outubro DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006
51
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 01 R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.400-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
www.santacruzdoripardo.sp.gov.br
"Tudo para o bem de todos"





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 302/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 139, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre inclusão de anexos à LDO e ao PPA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a inclusão dos anexos II e III no Plano Plurianual 2018/2021 (PPA - Lei nº 3148/2017) e dos anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei nº 3146/2017), visando à abertura de crédito adicional especial.

Nossa Lei Orgânica prescreve:

Artigo 75 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;

Art. 156, § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prescreve:

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTICA E REDAÇÃO

PROJETO: 139 / 2018

Do Executivo, altera anexos do PPA e da LDO referentes ao orçamento da autarquia municipal Codesan Serviços e Obras. Parecer favorável da Procuradoria da Câmara.

PARECER

Emitimos parecer desta comissão favorável à medida proposta, quanto à sua oportunidade, legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 139/2018

PARECER

Nada a opor. Parecer favorável, desta comissão quanto à conveniência administrativa da medida proposta, de interesse dos servidores da administração indireta do Município.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de Outubro de 2018.

Ofício nº 358/2018.

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREZADO SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre alteração do orçamento da Autarquia Codesan Serviços e Obras, referente aos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.146/2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Justifico a proposição em razão da necessidade da criação e suplementação da rubrica do orçamento, para concessão de bônus de natal aos servidores da Administração Indireta – CODESAN SERVIÇOS E OBRAS.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e à compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador **MARCO ANTÔNIO VALANTIERI**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 139, DE 16 DE outubro DE 2018.

“Dispõe sobre alteração dos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.146/2017 - Diretrizes Orçamentárias 2018, referente ao orçamento da Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a alterar o orçamento da Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras, referente aos anexos II e III na Lei Municipal nº 3.148/2017 – Plano Plurianual para 2018/2021 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.146/2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, respectivamente, visando a criação e suplementação da rubrica do orçamento, para concessão de bônus de natal aos servidores da Administração Indireta – CODESAN SERVIÇOS E OBRAS.

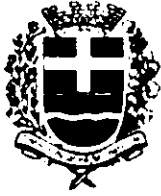
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2018.

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 301/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 140, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e condiciona a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou excesso de arrecadação, está devidamente embasado no art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, para atender despesas destinadas ao bônus de natal dos servidores da CODESAN, no valor de R\$ 80.000,00.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.

JOÃO LUÍZ DE ALMEIDA JUNIOR
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: 140/2018

Do Executivo, abre crédito adicional especial de R\$80.000,00 para concessão de bônus de Natal aos servidores da administração indireta. Parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara.

PARECER

Esta comissão exara parecer favorável à matéria, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.

Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: 140/2018

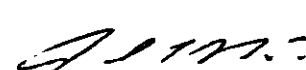
PARECER

O artigo 2º do projeto indica os recursos para cobertura da despesa, por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior. Parecer favorável desta comissão, quanto à sua oportunidade e conveniência administrativa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de Outubro de 2018.

Ofício nº 357/2018.

MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PREZADO SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, com fundamento na Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Justifico a proposição em razão da necessidade de criação e suplementação da rubrica do orçamento, para concessão de bônus de natal aos servidores da Administração Indireta – CODESAN SERVIÇOS E OBRAS.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto em anexo e os demais documentos pertinentes à matéria, visando aos devidos esclarecimentos e a compreensão dos nobres Vereadores.

Ficam remetidos votos de agradecimento e estima, aguardando a submissão da proposição ao Plenário, para soberana deliberação, do qual espera aprovação.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador **MARCO ANTÔNIO VALANTIERI**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo – SP





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI nº 140, DE 16 DE outubro DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia - Codesan

03.01.00 – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais Urbanos e Rurais

04.122.0021.2.089

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 04

R\$ 80.000,00

TOTAL

R\$ 80.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

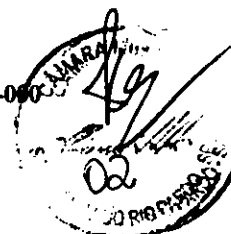
Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

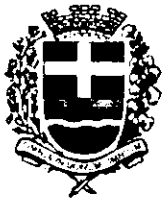
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, _____ de _____ de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal







CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 304/2018/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 08, de 17 de outubro de 2018.

Institui a Premiação aos “Atiradores Destaques do Ano” no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara e, dentre suas matérias, destina-se a conceder homenagens àqueles que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

Assim prescreve nossa Lei Orgânica:

Artigo 35 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XV - conceder títulos de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante proposta e pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação, desde que conte com o número regimental de assinaturas.

Às Comissões Permanentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: de decreto legislativo 08/2018

De iniciativa parlamentar, tem parecer favorável da PJ da Câmara, "desde que conte com número regimental de assinaturas" (2/3 dos membros do Legislativo).

PARECER

O projeto institui premiação aos "Atiradores Destaques do Ano" (atiradores indicados pelo TG 02-055) por meio de diploma, medalha e/ou placa com entrega prevista para o mês de novembro de cada ano. Parecer desta comissão favorável à matéria, uma vez observada a recomendação da Procuradoria Jurídica do Legislativo em relação ao "quorum" exigido pela Lei Orgânica do Município, para apresentação e para aprovação do projeto que dispõe sobre a homenagem ora proposta, sob os critérios de oportunidade e conveniência administrativa, sem ressalvas quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: de decreto legislativo 08/2018

PARECER

O artigo 4º do projeto de decreto legislativo indica os meios para cobertura de eventuais despesas decorrentes da execução da matéria, oriundos de dotações orçamentárias próprias. Parecer favorável desta comissão, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

(De autoria dos vereadores Marco Antônio Valantieri,
Luciano Aparecido Severo e outros signatários)

“Institui a Premiação aos ‘Atiradores Destaques do Ano’ no Município de Santa Cruz do Rio Pardo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 57, parágrafo único, e artigo 35, inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o artigo 149, 1º, alínea “c”, do Regimento Interno do Legislativo, FAZ SABER que, em sessão realizada no dia 22 de outubro de 2018, a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, a Premiação aos “Atiradores Destaques do Ano”, em forma de diploma, medalha e/ou placa, a ser outorgada a um ou mais integrantes da turma de atiradores matriculados no Tiro de Guerra 02-055, Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Artigo 2º - Os “Atiradores Destaques do Ano” serão escolhidos pelo Tiro de Guerra do Município que encaminhará os nomes dos homenageados com suas respectivas qualificações até o dia 25 de novembro de cada ano para a Câmara Municipal.

Artigo 3º - A honraria será entregue pela Câmara Municipal aos homenageados, em Sessão Solene, que deverá ocorrer anualmente no mês de novembro.

Artigo 4º - Eventuais despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha



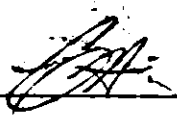
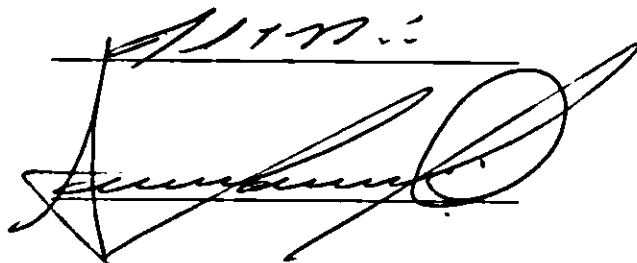
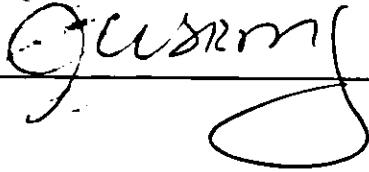

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto Legislativo nº 11, de 21 de novembro de 2017.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2018.


MARCO ANTÔNIO VALANTIERI
Vereador Presidente


LUCIANO APARECIDO SEVERO
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

(De autoria dos vereadores Marco Antônio Valantieri, Luciano Aparecido Severo e outros signatários)

"Institui o Diploma de 'Atiradores Destaques do Ano' no Município de Santa Cruz do Rio Pardo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 57, parágrafo único, e artigo 35, inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o artigo 149, 1º, alínea "c", do Regimento Interno do Legislativo, FAZ SABER que, em sessão realizada no dia 20 de novembro de 2017, a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, o Diploma de "Atiradores Destaques do Ano", a ser outorgado a um ou mais integrantes da turma de atiradores matriculados no Tiro de Guerra 02-055, Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

Artigo 2º - Os "Atiradores Destaques do Ano" serão escolhidos pelo Tiro de Guerra do Município que encaminhará os nomes dos homenageados com suas respectivas qualificações até o dia 25 de novembro de cada ano para a Câmara Municipal.

Artigo 3º - A honraria será entregue pela Câmara Municipal aos homenageados, em Sessão Solene, que deverá ocorrer anualmente no mês de novembro.

Artigo 4º - Eventuais despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2017.


Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de novembro de 2017.


MARCO ANTÔNIO VALANTIERI
Presidente da Câmara

Promulgado nesta data
21 de novembro de 2017.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
21 de novembro de 2017.


Marco Antônio Valantieri
Vereador Presidente

Registrado em livro próprio nº 01
fls. nº. 38 e verso.
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 21
de novembro de 2017.


Rosely Rissatto
Diretora Geral (Gestão e Assessoramento)

